



## ACORDO DE ADESÃO E FUNCIONAMENTO

A Estratégia ODS é uma coalizão de organizações com atuação reconhecida no país, representativas da sociedade civil, do setor privado, da academia e dos governos locais, com o propósito de mobilizar, discutir e propor meios de implementação para os ODS, que contemplem medidas efetivas para obter avanços nas diferentes dimensões que compõem essa agenda.

### SOBRE OS OBJETIVOS

- Promover avaliações críticas sobre o processo de implementação dos ODS
- Mobilizar formadores de opinião e atores-chave de organizações e movimentos sociais
- Articular atores-chave do setor privado para qualificar sua atuação
- Propor e fomentar políticas públicas indutoras voltadas para governos nacional e subnacionais
- Incidir sobre a adaptação das metas e indicadores para o contexto brasileiro, buscando avanços reais
- Ampliar e qualificar o debate público sobre a implementação dos ODS no Brasil

### SOBRE A GOVERNANÇA

A governança da Estratégia ODS é composta por três instâncias:

- 1) **Comitê gestor**, responsável por sua fundação, pelo cumprimento de sua carta de princípios, pelo monitoramento de plano de ação e pela adequação de suas atividades aos objetivos e propósitos;
- 2) **Secretaria executiva**, responsável pelo funcionamento geral e operacionalização da Estratégia ODS, em colaboração com o Comitê gestor, podendo ser rotativa entre as organizações que fazem parte do Comitê Gestor, a cada 2 anos;
- 3) **Grupo integrante**, que declara interesse de fazer parte da Estratégia ODS, acompanha suas estratégias e atividades e, principalmente, se compromete com os princípios propostos em sua carta.





## **SOBRE O COMITÊ GESTOR**

As organizações que compõem o Comitê Gestor da Estratégia ODS (Abong, Agenda Pública, Centro de Estudos de Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (GVCES), Frente Nacional de Prefeitos, Fundação Abrinq, Fundación Avina, Gife, Instituto Ethos, Rede Nossa São Paulo), na condição de promotores da Carta de Princípios e Compromissos, assumem as responsabilidades adicionais de:

- 1.** Elaborar e implementar um plano estratégico-operativo que organize e anime as ações em rede.
- 2.** Criar e tornar disponíveis em seu site os conteúdos e instrumentos necessários à implementação dos ODS, (logotipias e peças de comunicação, materiais sobre a implementação e gestão dos compromissos que compõem esta carta, ferramentas e casos de boas práticas) a fim de harmonizar a linguagem entre todos os signatários para a implementação dos ODS;
- 3.** Incentivar as entidades que apoiam a Estratégia ODS a implantar sistemas de orientação sobre os ODS e muni-los de instrumentos que lhes permitam aderir e cumprir os compromissos estipulados na presente Carta;
- 4.** Tomar todas as iniciativas para que um número cada vez maior de organizações venham a aderir à presente Carta;
- 5.** Organizar a secretaria executiva e deliberar sobre assuntos estratégicos, bem como apontar representantes para falar em nome da iniciativa ODS quando necessário.

## **SOBRE OS REQUISITOS PARA ADEÇÃO E PERMANÊNCIA COMO SIGNATÁRIA:**

Em estreita consonância com a carta de princípios e com os compromissos que orientam a Estratégia ODS, as signatárias estabelecem alguns procedimentos para adesão e permanência entre os membros desta coalizão:

- 1.** O Comitê Gestor, por intermédio da secretaria executiva da Estratégia ODS, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União ou outros cadastros oficiais que considerar necessário a fim de verificar se as pessoas jurídicas





que atuam como agentes promotores da implementação dos ODS no âmbito da Estratégia ODS não são declaradas inidôneas ou são objeto de outras restrições pela Administração Pública, evitando sempre que possível estabelecer relação com pessoas e/ou organizações nessa situação;

**2.** Cada uma das organizações integrantes deverá enviar um relatório anual relatando as principais atividades desenvolvidas para implementação dos ODS, principais resultados atingidos, formas de divulgação dos ODS, participação em eventos/iniciativas e outros para contribuir com a implantação dos ODS, em consonância com os princípios, compromissos e objetivos propostos na carta de princípios;

**3.** As organizações signatárias em hipótese alguma poderão se colocar como deliberadores da Estratégia ODS publicamente, mas como signatários, atuantes e promotores da causa, contribuindo para a implementação dos ODS em suas atividades e junto aos seus públicos de interesse.

**4.** As signatárias podem e devem utilizar a iconografia, símbolos, materiais técnicos e conteúdos que serão disponibilizados pela Estratégia ODS, participar de eventos e se colocar como integrantes desta iniciativa, agentes promotores e colaboradores na implementação das metas dos ODS, de acordo com o trabalho que realizam para este fim.

**5.** Para falar em nome ou representar oficialmente a Estratégia ODS ou emitir comunicado/posicionamento oficial, é necessário solicitar autorização prévia à Secretaria Executiva, informando o propósito e aguardar confirmação.

**6.** As signatárias interessadas poderão contribuir financeiramente para a realização do plano de trabalho anual da Estratégia ODS.

**7.** Os casos omissos neste acordo serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Data:

Assinatura diretoria:

---

